



# 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

## RESOLUÇÃO CMS/PARANAGUÁ nº 01/19.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá – CMS/PGUÁ, regulamentado conforme artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Municipais nº 2.333, de 01 de abril de 2003 e a lei de Reformulação nº 3.233, de 16 de dezembro de 2011;

### RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá a realizar-se no dia 16 de março de 2019 na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito a Avenida Gabriel de Lara, s/nº, com o Tema Central: “DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”.

## REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1.** De acordo com as Leis Municipais nº 2.333/2003 e reformulada pela Lei nº 3.233/2011, a Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política Municipal de Saúde de Paranaguá, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

- I- Avaliar a situação da Saúde do Município;
- II- Formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto que públicas;
- III- Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá - CMS/PGUÁ, Gestão 2020 a 2024;
- IV- Eleger Delegados para a 12ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada no período de 03 (três) dias entre 15 de maio a 15 de junho de 2019, em Curitiba-PR.

**Parágrafo único.** A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá realizar-se-á na cidade de Paranaguá, no dia 16 de Março de 2019, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal “Leôncio Correia”, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria



# 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. Decreto nº 1.157 de 01/03/2019, D.O.M. – Edição 1.706

## **CAPÍTULO II DOS MEMBROS**

**Art. 2.** Poderão participar como membros da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá todas as pessoas, entidades órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Paranaguá, na condição de:

- I. Delegados/as;
- II. Observadores/as;
- III. Convidados/as.

**§1º** Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados/as terão direito: a voz e a voto; os convidados/as e observadores/as terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

**§2º** Todo delegado/a, no ato do Credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

**§3º** Fica a critério da Comissão Executiva da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá garantir espaço apropriado para os delegados/as na Plenária Final.

## **SEÇÃO I DOS DELEGADOS/AS**

**Art. 3.** Farão parte da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá, na condição de delegados/as:

- I. Representantes de entidades dos usuários/as;
- II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores/as de saúde;
- III. Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
- IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde.





## 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

**§1º** A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá será formada por 100 (cem) delegados/as, distribuídos da seguinte forma:

- I. Usuários/as: 50 (cinquenta) delegados/as (50%);
- II. Trabalhadores/as de saúde: 25 (vinte e cinco) delegados/as (25%);
- III. Prestadores de serviços: 12 (doze) delegados/as (12,5%);
- IV. Administração Pública: 13 (treze) delegados/as (12,5%).

**§2º** São delegados/as natos/as representantes de cada entidade, órgão e instituição, os 24 conselheiros/as titulares e seus 24 suplentes do CMS/PGUÁ em exercício até a data de inscrição preenchida a partir de 27 de fevereiro até 8 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua João Eugênio, s/nº (prédio do antigo CME), e na Secretaria Executiva do CMS/PGUÁ, na Sala 03 do Terminal de Ônibus Urbano “Daniel Bini”, que efetuarão as inscrições no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

**Art. 4.** Todo/a delegado/a titular, de qualquer segmento, eleito para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um único suplente, ambos/as participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá, mediante apresentação da lista de presença que será o comprovante da participação emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá.

**Art. 5.** Os/As representantes de usuários/as para fins de representação no Conselho e na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá serão indicados/as pelo seu segmento/entidade aos quais os mesmos pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

**§1º** A eleição dos/as delegados/as de usuários/as que irão participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, deverá ser por meio da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá e o CMS/PGUÁ providenciará o encaminhamento devido à 1ª Regional de Saúde até a data limite de 25/04/2019, às 17h.

I – Não será aceito outras formas de encaminhamento.

**§2º** As entidades representantes de usuários/as terão que se abster da inscrição de seus/suas delegados/as titulares e suplentes que mantiverem vínculo empregatício em toda ou qualquer esfera de governo.

**§3º** As entidades representantes de usuários/as que estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES estão impedidas de



## 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

participarem na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá na condição de usuário/a, pois este fato os caracteriza como Prestadores de Serviços em Saúde.

**Art. 6.** A distribuição das vagas de delegados/as do segmento dos Trabalhadores de Saúde para participarem da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão definidas durante a própria Plenária dos Trabalhadores de Saúde, em data oportuna, mediado por um membro de outro segmento indicado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo a lista de presença assinada por todos os participantes juntamente com a ata da referida Plenária. Constitui-se ainda o pré-requisito de ter participado da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá comprovada por assinatura na Lista de Presença da Conferência anteriormente, conforme artigo 4 deste Regulamento, até a data limite 25/04/2019, às 17h.

**§1º** As entidades de trabalhadores/as de saúde terão que se abster da inscrição de seus/suas delegados/as titulares e suplentes que estejam ocupando cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como gestores de saúde, impedindo-os da representação do segmento de Trabalhadores de Saúde.

**§2º** Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao contato da 1ª Regional de Saúde, até 25/04/2019, às 17h.

I – Não será aceito outras formas de encaminhamento destes documentos.

**Art. 7.** A distribuição dos 12 (doze) delegados/as representantes do segmento dos Prestadores de Serviço atenderá ao seguinte critério:

**§1º** A distribuição das vagas de delegados/as do segmento de Prestadores de Serviço em Saúde para participarem da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná serão definidas durante a própria Plenária de Prestadores de Serviços em Saúde, em data oportuna, mediado por um membro de outro segmento indicado pela Comissão Executiva da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo a lista de presença assinada por todos os participantes juntamente com a ata da referida Plenária. Constitui-se ainda o pré-requisito de ter participado da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá comprovada por assinatura na Lista de Presença da Conferência





## 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

anteriormente, conforme artigo 4 deste Regulamento, até a data limite de 25/04/2019, às 17h.

**§2º** Todos os documentos, acima citados, acompanhados das fichas de inscrições corretamente preenchidas, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao CMS/PGUÁ até o dia 25/04/2019, às 17h.

I – Não será aceito outras formas de encaminhamento destes documentos.

**Art.8.** A distribuição dos/as delegados/as representantes da Administração Pública em Saúde, totalizando 13 (treze) delegados/as, observará o seguinte critério:

- I. 02 (dois) delegados/as do segmento para a esfera federal;
- II. 03 (três) delegados/as do segmento para a esfera estadual;
- III. 05 (cinco) delegados/as do segmento para a esfera municipal;
- IV. 03 (três) conselheiros/as delegados/as natos/as do CMS/PGUÁ.

**§1º** A distribuição das vagas dos/as delegados/as do segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal, conforme ofício de indicação, constituindo pré-requisito de ter participado da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme artigo 4 deste Regulamento.

### **SEÇÃO II** **DA INSCRIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS**

**Art. 9.** A Comissão Executiva proporá as regras de inscrição dos/as delegados/as representantes de todos os segmentos para participarem da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá e também dará orientações complementares que constarão no Regimento Interno.

**§1º** Para o ato de inscrição da entidade na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá serão necessários os seguintes documentos:

- I – Ficha de Inscrição preenchida corretamente com os dados do titular e suplente com letra legível;
- II – Apresentar cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual da entidade, juntamente com o número do CNPJ da mesma.



## **12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá**

**“DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”**

16 de Março de 2019

**Art. 10.** O prazo máximo para a inscrição de todos os/as delegados/as na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá expira obrigatoriamente até às 16h do dia 08/03/2019. Com a apresentação de todos os documentos (CNPJ, Ata de Eleição e Posse) e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas.

I – Não serão aceitas inscrições após esta data;

II – Encerrando o prazo das inscrições, as vagas que não forem preenchidas serão redistribuídas entre os segmentos já inscritos.

**§1º** A ficha de inscrição do/a delegado/a e respectivo suplente com as informações legíveis, relacionadas no Anexo 1:

### **SEÇÃO III**

#### **DOS/AS OBSERVADORES/AS E DOS/AS CONVIDADOS/AS**

**Art. 11.** Para fins de prestação de contas, serão destacadas 100 (cem) vagas para Observadores/as com direito à voz, material de trabalho e alimentação garantidos pela SEMSA. Não excluindo a participação de pessoas excedentes a esse número, pois estes poderão contribuir com seus direitos à voz.

**Parágrafo único.** Os/As observadores/as não poderão ser transformados/as em delegados/as em hipótese alguma.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMÁRIO**

**Art. 12.** A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá terá como tema central “DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”.

**§1º** Na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá o tema central será abordado na abertura da Conferência.

**§2º** A Mesa de Abertura da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá será composta pela Secretária Municipal de Saúde, pelo Presidente do CMS/PGUÁ, pelo Coordenador Geral da Comissão Executiva e demais autoridades,



# 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 13.** A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá terá a seguinte programação:

### **16 de Março:**

- 08h – Credenciamento;
- 08h30 – Instalação da Mesa de Trabalho; Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 09h – Abertura com a Composição da Mesa de Autoridades;
- 09h30 – Palestras;
- 12h às 13h – Almoço;
- 13h30 às 15h – Oficinas Temáticas;
- 15h30 – Coffee-break;
- 16h – Plenária Final: Aprovação de Diretrizes e Propostas; Eleição com a Homologação das entidades que irão compor o CMS/PGUÁ na Gestão 2020/2024; e Eleição dos delegados de Usuários para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 14.** A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá será presidida pelo Presidente do CMS/PGUÁ.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da presença do Presidente do CMS/PGUÁ, o Coordenador da Comissão Executiva da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá assumirá a presidência da mesma.

**Art. 15.** Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá disporá de:

**§1º** São membros da Comissão Executiva, os conselheiros e representantes indicados pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, definidos em plenária, na 1ª Reunião Ordinária do CMS em 26/02/2019.





# 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

## COMISSÃO EXECUTIVA

**Presidente:** José Dougiva da Silva Costa;

**Coordenador Geral:** Nilson Hideki Nishida;

**Subcoordenador:** Maria Salete de Almeida;

**Relator/a:** Claudomiro Gomes Macedo;

**Sub-Relator:** Melissa Sayuri Hoshino Nishida;

**Credenciamento:** Gabriela Maria de Mello e Camila da Silva Figueira;

**Comunicação e Divulgação:** Osvaldo Capeta;

**Secretário Executivo:** Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni.

## COMISSÃO ELEITORAL

**§1º** O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que irá compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá para o quadriênio 2020/2024.

**§2º** A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá.

**Art. 16.** Em caráter excepcional o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá será votado e aprovado pelo CMS/PGUÁ. (aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 26/02/2019)

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 17.** São atribuições da Comissão Executiva da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá:

- I. Promover a divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá; Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
- II. Responsabilizar-se pela programação oficial;
- III. Selecionar os conferencistas e receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária do CMS e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;





## 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá

“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”

16 de Março de 2019

- IV. Organizar inscrições, credenciar delegados/as, convidados/as e observadores/as;
- V. Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VI. Elaborar os Anais da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá, compreendidos de Resoluções pertinentes, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência;
- VII. Incentivar a realização da Conferência de Saúde.

**Art.18.** Compete à Coordenação da Comissão Executiva:

- I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II. Solicitar à Mesa Diretora do CMS/PGUÁ a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Executiva;
- III. Promover a articulação com as demais comissões da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá, mantendo a Comissão Executiva informada do andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Executiva compete ao Subcoordenador assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliar em todos os momentos da organização e da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá.

### DOS RECURSOS

**Art.19.** As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – SEMSA.

**§1º** Os/As delegados/as representantes do segmento de Usuários indicados a participarem da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão as despesas de viagem (ida e volta) por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

**§2º** Os/As delegados/as representantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores de Saúde indicados a participarem da 12ª Conferência Estadual



## **12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá**

**“DEMOCRADIA E SAÚDE: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS”**

16 de Março de 2019

de Saúde do Paraná terão as despesas de hospedagem e alimentação (tickets) pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Será fornecido certificado com a grade e carga horária a todos os participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá desde que a sua assinatura conste na lista de presença em período integral.

**Art. 21.** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Paranaguá, 26 de Fevereiro de 2019.

**José Dougiva da Silva Costa**  
Presidente do CMS/PGUÁ.

Homologo a Resolução CMS/PGUÁ nº 01/19 nos termos do §2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142/90, em 26 de Fevereiro de 2019.

**Ligia Regina de Campos Cordeiro**  
Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá